



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
Email:pmcandiba@bol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 315/2018.

“Dispõe sobre a data comemorativa da criação do Distrito de Pilões, Candiba, Estado da Bahia e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Candiba aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixada a data de 17/05 (dezessete de maio) de todo ano em comemoração à criação do Distrito de Pilões.

Art. 2º. – Essa proposição tem por finalidade conferir homenagem a esse importante Distrito que se destaca no Município de Candiba como uma das suas principais porções de território.

Art. 3º. – O dia da festividade deverá ser organizado pelas secretarias do Município e deverá contar com a presença de toda equipe na realização dos festejos e com a realização de palestras de interesse dos municípios.

Art. 4º. – As despesas decorrentes de execução dessa Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiba (Ba), 04 de dezembro de 2018

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

Prefeito de Candiba